



RELATÓRIO TÉCNICO DE FISCALIZAÇÃO
Nº 43/2023

Serviço Autônomo de Água e Esgoto
De Marumbi- SAAE



MARINGÁ - PR
JANEIRO/2024



DIRETORIA EXECUTIVA

Gerson Marcato
Presidente

Valter Luiz Bossa
Diretor Executivo

GRUPO TÉCNICO

Cláudia Regina da Silva
Advogada

Gabriela Mantovani Godoy
Ouvidora

Jefferson Lauer Valendorf
Contador

Priscila Silva
Técnica em Saneamento

Renata Alves Perez
Engenheira Civil

Vitória Narita Dantas
Técnica em Saneamento

COORDENAÇÃO GERAL

Arildo Aparecido de Camargo
Diretor Administrativo e Operacional

ORCISPAR – Órgão Regulador do Consórcio Intermunicipal de Saneamento do Paraná
Rua Sofia Tachini, 237 - Jardim Bela Vista – Maringá/Paraná – CEP: 87.230-000
Telefone: (44) 3123-2800
www.consorciciocispar.com.br

SUMÁRIO

1 CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES	5
2 LEGISLAÇÃO	5
3 ÁREA COMERCIAL E DOCUMENTAÇÃO	7
4 SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA	50
4.1 Manancial subterrâneo – Poço 01	50
4.2 Manancial subterrâneo – Mina 01	54
4.3 Manancial subterrâneo - Mina 02	55
5 ESTAÇÕES ELEVATÓRIAS DE ÁGUA – EEA.....	57
5.1 Estação Elevatória de Água Bruta	57
5.2 Estação Elevatória de Água Tratada.....	60
6 UNIDADE DE TRATAMENTO DE ÁGUA	63
7 ADUTORAS.....	66
8 RESERVATÓRIOS.....	68
8.1 Reservatório enterrado - Captação.....	68
8.2 Reservatório apoiado – SEDE	69
8.3 Reservatório elevado - SEDE	71
9 REDE DE DISTRIBUIÇÃO	72
9.1 Medidas de pressão.....	73
9.2 Análises de Cloro e Flúor	75
10 LABORATÓRIO.....	78
10.1 Notas:.....	79
10.1.1 Plano de Amostragem 2023.....	81
10.1.2 Análises Microbiológicas – Pontos de Captação (SETEMBRO/23).....	81
10.1.3 Análises Saída do Tratamento - Microbiológica e análises de monitoramento cloro, flúor, pH, turbidez e Cor.....	81

10.1.4 Análises Rede de Distribuição – Microbiológica e análises de monitoramento cloro, turbidez e Cor. (SETEMBRO/2023).....	82
10.1.5 Análises Semestrais	83
10.1.6 Observações e recomendações	84
11 SISTEMA DE TRATAMENTO DE ESGOTO	86
12 ASPECTOS TARIFÁRIOS E INADIMPLÊNCIA.....	87
13 CONSIDERAÇÕES FINAIS	88

1 CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES

Conforme A Lei Federal nº 11.445/2007 - Política Nacional de Saneamento, regulamentada pelo Decreto Federal nº 7.217/2010 e atualizada e a alterada pela redação da Lei federal nº. 14.026/2020, que estabelece as diretrizes nacionais para o saneamento básico, a fiscalização é parte essencial da atividade regulatória, e promove a melhoria dos serviços de abastecimento de água, esgotamento sanitário, limpeza urbana, manejo de resíduos sólidos, drenagem e manejo das águas pluviais urbanas.

Para tanto, no dia 18 de novembro de 2023, realizou-se fiscalização direta no SAAE de Marumbi, onde o principal objetivo foi verificar a conformidade dos Sistemas de Abastecimento de Água e Sistema de Esgoto Sanitário quanto a normas e legislações pertinentes.

2 LEGISLAÇÃO

Os trabalhos de fiscalização e regulação dos municípios regulados pelo ORCISPAR estão amparados, principalmente, nas seguintes legislações vigentes:

Lei federal nº. 14.026/2020	Estabelece as diretrizes nacionais para o saneamento básico; cria o Comitê Interministerial de Saneamento Básico; altera as Leis nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979, 8.666, de 21 de junho de 1993, e 8.987, de 13 de fevereiro de 1995; e revoga a Lei nº 6.528, de 11 de maio de 1978.”
Lei federal nº 11.445/2007	Estabelece diretrizes nacionais para o saneamento básico e para a política federal de saneamento básico e dá outras providências.
Decreto federal nº 7.217/2010	Regulamenta a Lei nº 11.445, de 05 de janeiro de 2007, que estabelece diretrizes nacionais para o saneamento básico, e dá outras providências.
Resolução CONAMA nº 357/2005	Dispõe sobre a classificação dos corpos de água e diretrizes ambientais para o seu enquadramento, bem como estabelece as condições e padrões de lançamento de efluentes, e dá outras providências.
Resolução CONAMA nº 396/2008	Dispõe sobre a classificação e diretrizes ambientais para o enquadramento das águas subterrâneas e dá outras providências.
Resolução CONAMA nº 430/2011	Dispõe sobre as condições e padrões de lançamento de efluentes, complementa e altera a Resolução no 357, de

	17 de março de 2005, do Conselho Nacional do Meio Ambiente - CONAMA.
Portaria nº.256 do IAP	Aprova e estabelece os critérios e exigências para a apresentação da DECLARAÇÃO DE CARGA POLUIDORA, através do SISTEMA DE AUTOMONITORAMENTO de Atividades Poluidoras no Paraná e determina seu cumprimento.
Portaria GM/M S nº. 888/2021 do Ministério da Saúde	Procedimentos de controle e de vigilância da qualidade da água para consumo humano e seu padrão de potabilidade.
Portaria nº 443/BSB/1978 do Ministério da Saúde	Estabelece os requisitos sanitários mínimos a serem obedecidos no projeto, construção, operação e manutenção dos serviços de abastecimento público de água para consumo humano
NR 6	Equipamento de proteção individual
NR 12	Segurança no trabalho em máquinas e equipamentos
NR 10	Segurança em instalações e serviços em eletricidade
NR 35	Esta Norma estabelece os requisitos mínimos e as medidas de proteção para o trabalho em altura, envolvendo o planejamento, a organização e a execução, de forma a garantir a segurança e a saúde dos trabalhadores envolvidos direta ou indiretamente com esta atividade.
Resolução CISPAP nº. 37 de 2022	Aprova o Manual de Fiscalização dos Prestadores de Serviços de Água e Esgoto regulados pelo Consórcio Intermunicipal de Saneamento do Paraná (CISPAP).
Resolução CISPAP nº. 39 de 2022	Define as não conformidades a serem verificadas na fiscalização da prestação dos serviços de água e esgoto no âmbito dos municípios regulados pelo CISPAP.
Resolução CISPAP nº. 40 de 2022	Dispõe sobre os procedimentos relativos às infrações e penalidades aplicáveis, pelo CISPAP, aos prestadores de serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário.
Resolução CISPAP nº. 65 de 2022	Altera o teor da Resolução nº 39 de 04 de agosto de 2022, que trata do Manual de Fiscalização de 04 de agosto de 2022 e Anexos.
Resolução CISPAP nº. 11 de 2023	Dispõe sobre a extinção e demais encaminhamentos administrativos em relação aos processos de fiscalização realizados no âmbito do CISPAP antes da entrada em vigor da Resolução nº 037, de 2022, sobre novas fiscalizações, e altera os prazos de entrega do Relatório Técnico de Fiscalização (RTF), do Parecer Técnico Sobre as Manifestações (PMP) e do Relatório

Técnico de Fiscalização de Acompanhamento (RTFA)
por parte da fiscalização do CISPAR.

3 ÁREA COMERCIAL E DOCUMENTAÇÃO

A sede do SAMAE localiza-se na Rua Quintilho Pini, 534, Marumbi - PR, CEP 86910-000

A lista de verificação seguiu os itens indicados na Resolução do CISPAR nº. 39 de 2022 que constam no item Área Comercial.

Tabela 1 - Não conformidades área comercial

ÁREA COMERCIAL E DOCUMENTAÇÃO			
NÃO CONFORMIDADES	REFERÊNCIA LEGAL	REGISTRO	PRAZO PARA ADEQUAÇÃO
DOCUMENTAÇÃO			
GERAL			
Sem outorga das Captações ou fora da vigência	Seção VII da Resolução CEMA 107/2020	Em cotação – Anexo 03	Em até 180 dias
Não há licença da ETA (IAP) ou fora da validade	Art. 12 da Lei Federal nº 9.433/97	Não identificado	Em até 180 dias
Sem planos de contingência e emergência para os sistemas de abastecimento de água e esgotamento sanitário	Art. 19, caput, IV da Lei Federal nº 11.445/2007	Não identificado	Em até 180 dias
ATENDIMENTO E ESTRUTURA	REFERÊNCIA LEGAL	REGISTRO	PRAZO PARA ADEQUAÇÃO
ATENDIMENTO			
Não há exposição do horário de atendimento e telefone na fachada	Art. 6º, caput, VI da Lei Federal nº 13.460/2017	Fotos 1 e 2	Imediato
Não comunicar ao ORCISPAR situações de emergência que possam ocasionar interrupção na prestação de serviços ou causem transtornos à população.	Art. 40, caput, I da Lei Federal nº 11.445/2007	Não identificado	Imediato

Não possuir registro de reclamações e/ou solicitações dos usuários	Art. 15, <i>caput</i> , da Lei Federal nº 13.460/2017	Foto 11 – Relatório da ouvidoria não disponibilizado	Imediato
ESTRUTURA FÍSICA	REFERÊNCIA LEGAL	REGISTRO	PRAZO PARA ADEQUAÇÃO
Localização e acessibilidade das unidades do prestador não são boas	Art. 5º, <i>caput</i> , X da Lei Federal nº 13.460/2017	Fotos 1, 9 e 10 (há acessibilidade na entrada, porém falta no banheiro e no acesso a área de atendimento)	Em até 180 dias
Más condições das instalações das agências do prestador (espaço, instalações, informações)	Art. 5º, <i>caput</i> , X da Lei Federal nº 13.460/2017	Fotos 1,2,4,5 e 10 Pouco espaço necessita de local adequado e acessibilidade	Em até 180 dias
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	REFERÊNCIA LEGAL	REGISTRO	PRAZO PARA ADEQUAÇÃO
Inexistência de normas específicas para cada procedimento	Art. 6º, <i>caput</i> , VI da Lei Federal nº 13.460/2017	Não identificado Recomendamos um regulamento (modelo no anexo 04)	Em até 180 dias
EXISTÊNCIA DO CADASTRO DE INFORMAÇÕES	REFERÊNCIA LEGAL	REGISTRO	PRAZO PARA ADEQUAÇÃO
Sem agilidade no atendimento das solicitações	Art. 5º, <i>caput</i> , I da Lei Federal nº 13.460/2017	Não identificado registro de prazos e execuções	Em até 180 dias
QUANTO AO ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS	REFERÊNCIA LEGAL	REGISTRO	PRAZO PARA ADEQUAÇÃO
Sem informação quanto ao prazo para atendimento de cada solicitação	Art. 6º, <i>caput</i> , VI da Lei Federal nº 13.460/2017	Não identificado registro de prazos e execuções, recomendamos a inserção na ordem de serviço, assim como a disponibilização de uma via para o usuário no atendimento presencial	Imediato
FATURAMENTO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS AOS USUÁRIOS	REFERÊNCIA LEGAL	REGISTRO	PRAZO PARA ADEQUAÇÃO
Não existe cronograma de leitura e faturamento	Conforme regulamento aplicável ao prestador	Não identificado registros (Há a prática de iniciarem a leitura a partir do dia 20, porém é necessário o registro das datas e rotas em um cronograma)	Imediato

Aplicação de tarifas e multas de forma não correta, conforme regulamento	Conforme regulamento aplicável ao prestador	Não apresentado regulamento (recomendamos modelo no anexo 04)	Imediato
Inexistência de procedimentos regulamentados em caso de indisponibilidade de leitura	Conforme regulamento aplicável ao prestador	Não identificado regulamento (Há a prática do sistema cobrar a média, porém é necessário o registro desse procedimento no regulamento)	Imediato
PROGRAMAS PARA AFERIÇÃO E MANUTENÇÃO DE MICROMEDIDORES	REFERÊNCIA LEGAL	REGISTRO	PRAZO PARA ADEQUAÇÃO
Não há programa para aferição e manutenção de micromedidores	Conforme norma regulatória aplicável	Não identificado o equipamento de medida de vazão (Há a prática de realizar a troca em caso de reclamações e/ou tempo de uso, porém é necessário a descrição de tais procedimentos no regulamento)	Em até 180 dias
Inexistência procedimentos regulamentados em caso de problemas com micromedidores	Conforme regulamento aplicável ao prestador	Não apresentado regulamento (recomendamos modelo no anexo 04)	Em até 180 dias
Não existem procedimentos regulamentados quanto a revisão de cobranças	Conforme regulamento aplicável ao prestador	Não apresentado regulamento (recomendamos modelo no anexo 04)	Em até 180 dias
Inexistência de cronograma de leitura e faturamento	Conforme regulamento aplicável ao prestador	Não apresentado o registro	Imediato
Inexistência de procedimentos regulamentados para desligamento de ligações (prazos, avisos, cobranças, exigências, etc)	Conforme regulamento aplicável ao prestador	Foto 7 (Há a prática de realizar aviso com no mínimo 5 dias uteis, porém é necessário a descrição de tais procedimentos no regulamento)	Em até 90 dias
Inexistência de procedimentos regulamentados em casos de ressarcimentos (prazos, avisos, acordos, etc)	Conforme regulamento aplicável ao prestador	Há a prática do sistema realizar restituição após confirmação do usuário, porém é necessário a descrição de tais procedimentos no regulamento	Em até 90 dias

Não existência procedimentos regulamentados em caso de fraudes/ligações clandestinas	Conforme regulamento aplicável ao prestador	Não apresentado regulamento (recomendamos o modelo do anexo 04)	Em até 90 dias
Não fornecer número do protocolo ou ordem de serviço	Art. 6º, caput, III da Lei Federal nº 13.460/2017	Não identificado (recomendamos que seja entregue uma via da ordem de serviço ao usuário em atendimentos presenciais e fornecido o juntamente com o prazo o protocolo de atendimento em atendimentos virtuais e por telefone.	Imediato
Não dispor de atendimento preferencial	Art. 5º, caput, III da Lei Federal nº 13.460/2017	Há a prática tal tipo de atendimento, porém não está sinalizado	Em até 90 dias
Não disponibilizar manual ou regulamento de prestação dos serviços no atendimento ao usuário	Art. 6º, caput, VI da Lei Federal nº 13.460/2017	Não identificado (recomendamos o modelo do anexo 04)	Em até 90 dias
Não realizar aferição de hidrômetros	Conforme regulamento aplicável ao prestador	Não identificado o equipamento de medida de vazão (Há a prática de realizar a aferição em caso de reclamações, porém é necessário a descrição de tal procedimento no regulamento)	Em até 90 dias
Não possuir dispositivos para identificação de duplicidade de pagamentos	Conforme regulamento aplicável ao prestador	Não identificado	Em até 90 dias
Não dispor de condições de fornecimento de água em situações de emergência	Art. 17, caput, I do Decreto Federal nº 7.217/2010	Não identificado planos de contingência e emergência	Em até 90 dias
Não comunicar ao ORCISPAR interrupções no abastecimento de água	Art. 17, §2º do Decreto Federal nº 7.217/2010	Não identificado	Imediato
Não disponibilizar Código de Defesa do Consumidor dos serviços no atendimento ao usuário	Art. 1º da Lei Federal nº 12.291/2010	Não identificado (Recomendamos ter a disposição na área de atendimento uma cópia do documento e/ou um QR code que dê acesso a tal documento, de preferência disponível no site do SAAE)	Imediato

<p>Não disponibilizar Portaria do Ministério da Saúde que dispõe sobre os padrões de potabilidade da água no atendimento ao usuário</p>	<p>Art. 6º, caput, VI da Lei Federal nº 13.460/2017</p>	<p>Não identificado (Recomendamos ter a disposição na área de atendimento uma cópia do documento e/ou um QR code que dê acesso a tal documento, de preferência disponível no site do SAAE)</p>	<p>Imediato</p>
<p>Não disponibilizar ao ORCISPAR relatório contendo informações sobre o número de reclamações, agrupadas mensalmente por motivo</p>	<p>Art. 15, caput, I do Decreto Federal nº 7.217/2010</p>	<p>Não apresentados os registros</p>	<p>Em até 90 dias</p>

Abaixo seguem alguns registros referentes a área comercial:

Foto 1 – Sede do SAAE de Marumbi



Foto 2 – Entrada da área de atendimento



Foto 3 – Plataforma de atendimento online



Foto 4 – Local de atendimento



Foto 5 – Local de atendimento



Foto 9 – Entrada sem cessibilidade



Foto 10 – Banheiro sem acessibilidade



Foto 11 – Ouvidoria no site



SAAE-MARUMBI
Serviço Autônomo de Água e Esgoto

Início O Saae Serviços Transparência Fale Conosco

Ouvidoria

Telefone: (43)3441-1372 | E-mail: saae-marumbi2014@gmail.com | Endereço: Rua Duque de Caxias, 534 - CEP: 86910-000 - Marumbi - PR

Tipo de Contato: Identificado Anônimo

Nome: _____ Assunto: _____

E-mail: _____

Estado: _____ Cidade: _____

Notas sobre a área comercial e documentação:

- É possível que o registro de reclamações/solicitações seja feito via ordem de serviço, livro ou caixa de reclamações/solicitações e virtualmente no site por meio de ouvidoria. Em qualquer opção, ressaltamos que se faz necessário a rastreabilidade dessas informações de modo que seja gerado um relatório e encaminhado o mesmo com frequência para o ORCISPAR.
- Recomendamos informar ao usuário o protocolo de atendimento assim como o prazo previsto para a conclusão do serviço correspondente (ambas informações devem constar na ordem de serviço ao qual deve ser entregue uma cópia ao

usuário).

- Recomenda-se a inclusão da identificação clara da área comercial na fachada, juntamente com a divulgação visível do horário de atendimento ao público e do número de telefone de plantão.
- Na área de atendimento ao público, deve haver sinalização indicando a disponibilidade de atendimento preferencial;
- Não identificado PSA (Plano de Segurança da Água).
- Não foi identificada a publicação do telefone da ouvidoria do CISPARG na fatura no usuário identificando o mesmo como entidade reguladora.
- Não foi identificada Carta de Serviço dos Usuários conforme instrui as Leis Federais 13460/2017 e 14129/2021.
- Nota: em anexo segue RT do responsável técnico (Anexo 11).

4 SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA

O sistema de abastecimento de água para consumo do SAAE é constituído de 2 minas e 1 poço de captação, elevatória, adutoras, reservatórios, unidade de tratamento de água e rede de distribuição.

Figura 1 - Fluxograma do Sistema de Abastecimento de Água



4.1 Manancial subterrâneo – Poço 01

Tabela 2 - Não conformidades do Poço 01

CAPTAÇÃO – POÇO 01			
MANANCIAL SUBTERRÂNEO	REFERÊNCIA LEGAL	REGISTRO	PRAZO PARA ADEQUAÇÃO
Ausência de conjunto moto bomba de reserva a disposição	Art. 5.3.2 da NBR 12.214/1992	Não identificado	Em até 180 dias
Ausência de identificação da área (conforme outorga IAT)	Art. 2º, XI da Lei Federal 11.445/07	Fotos 12 e 13	Imediato

Ausência de tomada de água para coleta de água bruta	Art. 4.2 da NBR 12.212/1992	Fotos 14 e 15	Imediato
Ausência de macromedidor	Art 4.2 da NBR da NBR 12.212/1992	Fotos 14 e 15	Em até 240 dias
As instalações elétricas não são adequadas	NBR 5410/1997 e NBR 5410/1997	Foto 16 (recomendamos que seja feito o aterramento e instale DPS)	Em até 180 dias
Inexistência de registros das manutenções realizadas no quadro e demais itens pertencentes a parte elétrica	NBR 5419/2001 e NBR 5410/1997	Não identificado	Imediato
Inexistência de diagrama unifilar atualizado no quadro com especificações do sistema de aterramento	Art 10.2.3 da NR10 e art 6.4 da NBR 5419/2001	Não identificado	Em até 180 dias
Falta de registros de manutenções na casa de comando	NBR 15.575/2021	Não identificado	Em até 180 dias
Inexistência de Relatório Operacional	Item 3.1.3 Manual de Fiscalização ORCIPAR	Não identificado	Em até 180 dias
Ausência de medição de nível	Art 4.2 da NBR da NBR 12.212/1992	Não identificado	Em até 180 dias
A espessura da laje de proteção é inferior a 15 cm	NBR 12.244/2006	Fotos 14 e 15 (Não é possível verificar devido a vegetação)	Em até 180 dias
Não é realizada limpeza periódica do poço	NBR 12.212/1992	Não identificado	Imediato
O cadastro dos poços não é compatível com os poços existentes	NBR 12.212/1992	Não identificado (Outorga em cotação)	Imediato

Abaixo seguem algumas imagens do poço 01:

Foto 12 – Entrada das áreas de captação



Foto 13 – Entrada do poço 01 e casa de comando



Foto 14 – Poço 01



Foto 15 – Poço 01



Foto 16 – Quadro de comando (fechado/aberto)



Foto 17 – Extintor



4.2 Manancial subterrâneo – Mina 01

Tabela 3 - Não conformidades da Mina 01

CAPTAÇÃO – MINA 01			
MANANCIAL SUBTERRÂNEO	REFERÊNCIA LEGAL	REGISTRO	PRAZO PARA ADEQUAÇÃO
Ausência de identificação da área (conforme outorga IAT)	Art. 2º, XI da Lei Federal 11.445/07	Fotos 12 e 19	Imediato
Ausência de macromedidor	Art 4.2 da NBR da NBR 12.212/1992	Não identificado	Em até 240 dias
Inexistência de Relatório Operacional	Item 3.1.3 Manual de Fiscalização ORCIPAR	Não identificado	Em até 180 dias

Abaixo seguem algumas imagens do Mina 01:

Foto 18 – Mina 01



Foto 19 – Placa Mina 01



Foto 20 – Casa de comando



Foto 21 – Iluminação



4.3 Manancial subterrâneo - Mina 02

Tabela 4 - Não conformidades da Mina 02

CAPTAÇÃO – MINA 02			
MANANCIAL SUBTERRÂNEO	REFERÊNCIA LEGAL	REGISTRO	PRAZO PARA ADEQUAÇÃO
Ausência de identificação da área (conforme outorga IAT)	Art. 2º, XI da Lei Federal 11.445/07	Fotos 12 e 22	Imediato
Ausência de macromedidor	Art 4.2 da NBR da NBR 12.212/1992	Não identificado	Em até 240 dias
Inexistência de Relatório Operacional	Item 3.1.3 Manual de Fiscalização ORCIPAR	Não identificado	Em até 180 dias
Ausência de medição de nível	Art 4.2 da NBR da NBR 12.212/1992	Não identificado	Em até 180 dias

Seguem alguns registros fotográficos dessa unidade:

Foto 22 – Mina 02



Foto 24 – Mina 02

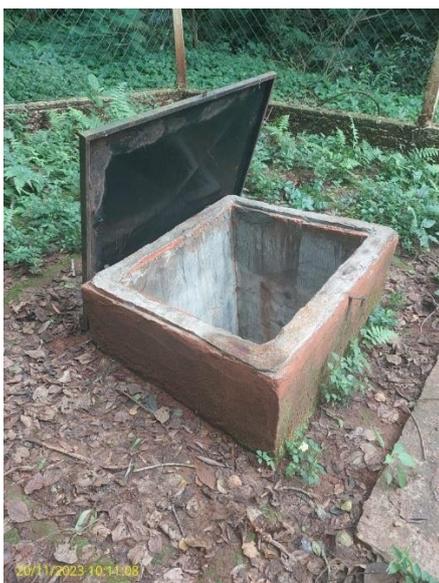


Foto 23 – Entrada Mina 02



Foto 25 – Tampa da mina 02



Algumas observações sobre o sistema de abastecimento:

Recomenda-se a instalação de telas mosquiteiras nas aberturas de ventilação (tijolos vazados), dessa forma evita-se a entrada de sujeira e animais corroborando para com a manutenção e limpeza da das casas de comando

5 ESTAÇÕES ELEVATÓRIAS DE ÁGUA – EEA

5.1 Estação Elevatória de Água Bruta

Tabela 5 - EEA de Água Bruta

NÃO CONFORMIDADES	REFERÊNCIA LEGAL	REGISTRO	PRAZO PARA ADEQUAÇÃO
A área não é sinalizada (identificando seu uso para abastecimento público e nome)	Art. 2º, XI da Lei Federal 11.445/07	Fotos 12 e 13	Em até 180 dias
Os equipamentos não estão em bom estado de conservação	Normas e procedimentos técnicos pertinentes	Fotos 27, 28 e 29	Em até 180 dias
As estruturas não estão em bom estado de conservação	NBR 5674/1999	Foto 27 e 28	Em até 180 dias
As instalações elétricas não são adequadas	NBR 5410/1997 e NR 10	Fotos 30 e 31 (não identificado o aterramento e DPS)	Em até 180 dias
Inexistência de registros das manutenções realizadas no quadro e demais itens pertencentes a parte elétrica	NBR 5419/2001 e NBR 5410/1997	Não identificado	Imediato
Inexistência de diagrama unifilar atualizado no quadro com especificações do sistema de aterramento	Art. 10.2.3 da NR10 e art 6.4 da NBR 5419/2001	Fotos 30 e 31	Em até 180 dias
Ausência de extintor	Art. 10.9 da NR 10, art. 23.1 da NR 23 e Art 5.2.1.1 da NPT 021/2014 do Corpo de Bombeiros do Paraná	Foto 32	Imediato
Inexistência de registros de manutenções na casa de comando	NBR 15.575/2021	Não identificado	Em até 180 dias
Ausência de manutenção, limpeza, conservação e segurança	Normas e procedimentos técnicos pertinentes	Fotos 26 a 29 (atentar-se a limpeza e conservação)	Imediato
Inexistência de Relatório Operacional	Item 3.1.3 Manual de Fiscalização ORCISPAR	Não identificado	Imediato
Inexistência de horímetro em funcionamento	NBR 12.212/1992	Foto 30	Em até 180 dias
Sistema não automatizado	Normas e procedimentos técnicos pertinentes	Não identificado	Em até 365 dias
O sistema não é operado a distância	Normas e procedimentos técnicos pertinentes	Não identificado	Em até 365 dias

Foto 26 – EEA (bomba 2)



Foto 27 – EEA (bomba 1)



Foto 28 – EEA



Foto 29 – EEA



Foto 30 – Quadro de comando da bomba 1



Foto 31 – Quadro de comando da bomba 2



Foto 32 – Extintor



5.2 Estação Elevatória de Água Tratada

Tabela 6 - EEA de Água Tratada

EEA DE ÁGUA TRATADA			
NÃO CONFORMIDADES	REFERÊNCIA LEGAL	REGISTRO	PRAZO PARA ADEQUAÇÃO
A área não é sinalizada (identificando seu uso para abastecimento público e nome)	Art. 2º, XI da Lei Federal 11.445/07	Foto 33	Em até 180 dias
As instalações elétricas não são adequadas	NBR 5410/1997 e NR 10	Foto 35 (não identificado aterramento)	Em até 180 dias
Os sinalizadores do quadro de comando não estão funcionando corretamente	NBR 5410/1997 e NR 10	Foto 35	Em até 180 dias
Inexistência de registros das manutenções realizadas no quadro e demais itens pertencentes a parte elétrica	NBR 5419/2001 e NBR 5410/1997	Não identificado	Imediato
Inexistência de diagrama unifilar atualizado no quadro com especificações do sistema de aterramento	Art. 10.2.3 da NR10 e art 6.4 da NBR 5419/2001	Foto 35	Em até 180 dias

Inexistência de registros de manutenções na casa de comando	NBR 15.575/2021	Não identificado	Em até 180 dias
Inexistência de Relatório Operacional	Item 3.1.3 Manual de Fiscalização ORCISPAR	Não identificado	Imediato
Sistema não automatizado	Normas e procedimentos técnicos pertinentes	Não identificado	Em até 365 dias
O sistema não é operado à distância	Normas e procedimentos técnicos pertinentes	Não identificado	Em até 365 dias

Abaixo seguem alguns registros realizados na fiscalização:

Foto 33 – Entrada da área da elevatória



Foto 34 – EEA água tratada



Foto 35 – Quadro de comando



Foto 36 – Extintor



Algumas observações sobre as EEA's:

- Recomenda-se a instalação de telas mosquiteiras nas ventilações(tijolos vazados), a fim de manter a limpeza e evitar entrada de pequenos animais e insetos.

6 UNIDADE DE TRATAMENTO DE ÁGUA

Abaixo seguem as não conformidades da unidade de tratamento (UTA):

Tabela 7 - Não conformidades UTA

Unidade de tratamento			
UNIDADE DE TRATAMENTO DE ÁGUA	REFERÊNCIA LEGAL	REGISTRO	PRAZO PARA ADEQUAÇÃO
As instalações elétricas não são adequadas	NBR 5410/1997 e NR 10	Foto 44 (não identificado o aterramento)	Em até 180 dias
Falta de registros das manutenções realizadas no quadro e demais itens pertencentes a parte elétrica	NBR 5419/2001 e NBR 5410/1997	Não identificado	Imediato
Inexistência de diagrama unifilar atualizado no quadro com especificações do sistema de aterramento	Art. 10.2.3 da NR10 e art 6.4 da NBR 5419/2001	Foto 44	Em até 180 dias
Sem registros de manutenções na casa de comando	NBR 15.575/2021	Não identificado	Em até 180 dias
Inexistência de Relatório Operacional	Item 3.1.3 Manual de Fiscalização ORCISPAR	Não identificado	Imediato

Abaixo seguem algumas imagens da unidade de tratamento de água:

Foto 37 – Porta da UTA



Foto 38 – Dosadoras e tanques de diluição



Foto 39 – Instruções de diluição

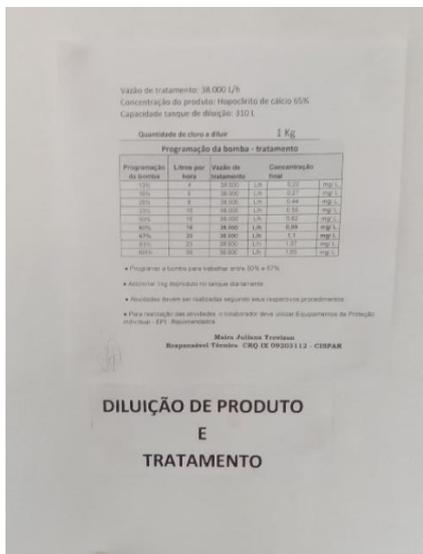


Foto 40 – Área de pesagem



Foto 41 – Produtos químicos



Foto 42 – Certificação de produtos químicos



Foto 43 – EPI's



Foto 44 – Quadro de energia



Algumas observações sobre a unidade de tratamento:

- Necessidade do diagrama unifilar do quadro, assim como o registro de manutenções do mesmo.
- Necessidade do registro de manutenções da casa de comando recomenda-se um registro em planilhas.
- Ambos os registros citados acima fazem parte do relatório operacional, reforçamos a necessidade da criação de tal relatório.

7 ADUTORAS

Seguem algumas não conformidades em relação a adutora:

Tabela 8 - Não conformidades das adutoras

NÃO CONFORMIDADES	REFERÊNCIA LEGAL	REGISTRO	PRAZO PARA ADEQUAÇÃO
Não são realizadas inspeções e manutenções preventivas nas adutoras	NBR 12.215-1/2017	Não identificado	Imediato

Não são realizadas descargas e limpeza da adutora periodicamente	NBR 12.215-1/2017	Não identificado registros (limpeza deve ser feita com registros fotográficos)	Imediato
A macromedição realizada não é adequada	NBR 12.215-1/2017	Fotos 45 e 47 (Não foi possível verificar)	Em até 240 dias
Não existem estações pitométricas	NBR 12.215-1/2017	Não identificado	Imediato

Abaixo seguem algumas imagens das adutoras:

Foto 45 – Adutora de água bruta



Foto 46 – Adutora de água bruta



Foto 48 – Almoxarifado



Foto 47 – Adutora de água tratada



8 RESERVATÓRIOS

8.1 Reservatório enterrado - Captação

Reservatório de concreto para água bruta onde é armazenada a água de captação das minas e do poço.

Tabela 9 – REM - Reservatório enterrado

REM - RESERVATÓRIO ENTERRADO DE ÁGUA BRUTA			
SISTEMA DE RESEVAÇÃO	REFERÊNCIA LEGAL	REGISTRO	PRAZO PARA ADEQUAÇÃO
A área não é sinalizada (identificando a finalidade)	Art. 2º da Lei Federal 11.445/07	Fotos 12 e 13	Em até 180 dias
Aberturas de inspeção não estão adequadamente fechadas	Art 5.13 da NBR 12217/1994	Fotos 49 e 50 (tampas devem ser trancadas com cadeado)	Imediato
Não há medidor de nível. Não é feito acompanhamento e anotação	Art. 5.15.1 da NBR 12217/1994	Não identificado	Imediato
Limpeza e desinfecção não é feita adequadamente	Art. 5.1 da Anbr 15527/2007	Anexo 07 (não identificado a limpeza desse reservatório no relatório)	Em até 180 dias
Não há macromedição (saída e/ou entrada)	Art. 5.7 da NBR 12217/1994	Não identificado	Em até 240 dias
Não dispor adequadamente a água e os resíduos resultantes da limpeza dos reservatórios	Item 4.1.7 Manual de Fiscalização ORCISPAR	Anexo 07 (não identificado a limpeza desse reservatório no relatório)	Imediato

Abaixo seguem algumas imagens das adutoras:

Foto 49 – REM



Foto 50 – REM



Algumas observações sobre essa unidade:

- Recomendamos trancar as aberturas de inspeção com cadeados.
- Não foi possível registro de macromedidores. Ressaltamos que é de suma importância o monitoramento das vazões assim como o registro de monitoramento, esses documentos fazendo parte do relatório operacional que recomendamos fortemente que seja implantado.
- Não foi identificado no relatório de limpeza (Anexo 07) neste reservatório, ressaltamos que é de suma importância a limpeza dos reservatórios devidamente realizada e com registro fotográficos.
- Ressaltamos que de suma importância a medida de nível dos reservatórios assim como recomendamos a automação dele, dessa forma é possível verificar e reconhecer com mais eficiência problemas e necessidades.

8.2 Reservatório apoiado – SEDE

Reservatório de concreto com capacidade de 250 m³ de água em tratamento (cloração e fluoretação) por contato.

Tabela 10 - Reservatório apoiado -SEDE

RESERVATÓRIO ELEVADO – SEDE Capacidade: 250 m³			
SISTEMA DE RESEVAÇÃO	REFERÊNCIA LEGAL	REGISTRO	PRAZO PARA ADEQUAÇÃO
A área não é sinalizada (identificando a finalidade)	Art. 2º da Lei Federal 11.445/07	Fotos 1 e 9	Em até 180 dias
Existência de locais sem guarda-corpos ou escadas ou em situação inadequada	Art. 5.16 da NBR 12217/1994	Fotos 51 e 52 (não identificado escada e guarda corpos)	Imediato
Não há medidor de nível. Não é feito acompanhamento e anotação	Art. 5.15.1 da NBR 12217/1994	Não identificado	Imediato
Não há macromedição (saída e/ou entrada)	Art. 5.7 da NBR 12217/1994	Não identificado	Em até 240 dias

Abaixo seguem alguns registros referentes ao reservatório apoiado:

Foto 51 – Reservatório apoiado



Foto 52 – Reservatório apoiado



Algumas observações sobre essa unidade:

- Ressaltamos que é de suma importância o monitoramento das vazões assim como o registro de monitoramento, esses documentos fazendo parte do relatório operacional que recomendamos fortemente que seja implantado.

- Ressaltamos que de suma importância a medida de nível dos reservatórios assim como recomendamos a automação dele, dessa forma é possível verificar e reconhecer com mais eficiência problemas e necessidades.

8.3 Reservatório elevado - SEDE

Reservatório de concreto com capacidade de 100 m³ de água tratada que distribui, por meio da gravidade, para a cidade.

Tabela 11 - Não conformidades do reservatório elevado

RESERVATÓRIO ELEVADO – SEDE Capacidade: 100 m³			
NÃO CONFORMIDADES	REFERÊNCIA LEGAL	REGISTRO	PRAZO PARA ADEQUAÇÃO
A área não é sinalizada (identificando a finalidade)	Art. 2º da Lei Federal 11.445/07	Fotos 1 e 9	Em até 180 dias
Não há medidor de nível. Não é feito acompanhamento e anotação	Art. 5.15.1 da NBR 12217/1994	Não identificado	Imediato
Inexistência de para-raios em reservatórios elevados	Art. 5.16.7 da NBR 12217/1994	Foto 53	Em até 180 dias
Não há macromedição (saída e/ou entrada)	Art. 5.7 da NBR 12217/1994	Foto 55	Em até 240 dias

Abaixo seguem alguns registros referentes ao reservatório elevado:

Foto 53 – Reservatório elevado



Foto 54 – Escada sem guarda corpo



Foto 55 – Situação externa tampa



Algumas observações sobre essa unidade:

- Ressaltamos que é de suma importância o monitoramento das vazões assim como o registro de monitoramento, esses documentos fazendo parte do relatório operacional que recomendamos fortemente que seja implantado.
- Ressaltamos que de suma importância a medida de nível dos reservatórios assim como recomendamos a automação dele, dessa forma é possível verificar e reconhecer com mais eficiência problemas e necessidades.

9 REDE DE DISTRIBUIÇÃO

Abaixo seguem as não conformidades da rede de distribuição:

Tabela 12 - Não conformidades da rede de distribuição.

REDE DE DISTRIBUIÇÃO	REFERÊNCIA LEGAL	REGISTRO	PRAZO PARA ADEQUAÇÃO
Não há cadastro técnico / projeto	NBR 12218/1994	Não apresentado	Em até 240 dias
Não há válvulas de manobra para setorização	NBR 12218/1994	Não identificado	Em até 240 dias
Não há válvulas de descarga nas pontas de rede	Art. 5.10 da NBR 12218/1994	Não identificado	Em até 240 dias

Sem limpeza e desinfecção da rede (deve ser com laudo)	NBR 12218/1994 e GM/SM 888/2021	Não apresentado	Imediato
Não há controle de redução de perdas	Lei 14.026/2022	Não identificado	Em até 365 dias

9.1 Medidas de pressão

Foram coletados dados de medição de pressão em rede de distribuição (m.c.a) de acordo com a localização dos pontos a seguir:

Tabela 13 - Coordenadas Geográficas dos pontos de pressão em rede (UTM).

PONTOS	PRESSÃO (m.c.a)	ENDEREÇO	LATITUDE UTM	LONGITUDE UTM	ANO DO MICROMEDIDOR
Ponto 01	~ 25,3112	Rua Vereador João Fuzetti,727	- 23.7100046	-51.64338291	2003
Ponto 02	~ 14,0618	Rua São Paulo	-23.71386649	-51.63664883	2017
Ponto 03	~ 39,3729	Av. Tiradentes, 455	-23.70546434	-51.64989533	2021

Figura 2 - Figura de localização dos pontos onde foram coletadas as pressões na rede de distribuição



Fonte: Google Earth (2023).

Segue abaixo as fotos dos itens fiscalizados da rede de distribuição:

Foto 56 - Hidrômetro do ponto 1



Foto 57 - Hidrômetro do ponto 1

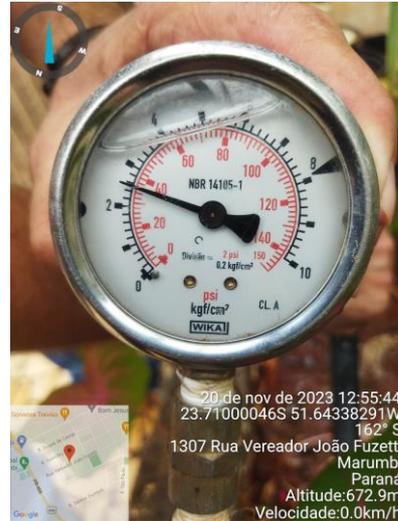


Foto 58 - Hidrômetro do ponto 02



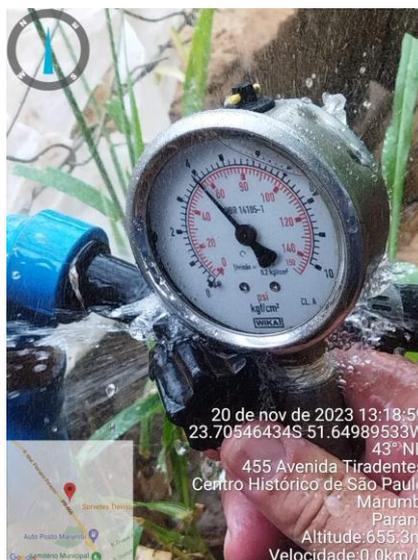
Foto 59 - Medição de pressão do ponto 02



Foto 60 - Hidrômetro do ponto 03



Foto 61 - Medição de pressão do ponto 03



9.2 Análises de Cloro e Flúor

Foram coletadas amostras de água da rede de distribuição nos pontos P01, P02 e P03 (Tabela 12). A partir do equipamento “Medidor de Cloro e Flúor” da marca ALFAKIT e das metodologias (Tabela 14) recomendadas pela fabricante do equipamento, realizou-se as aferições de cloro e flúor com intuito de verificar, in loco, conformidades com o Art. 32 e com o Art. 36 da PORTARIA GM/MS Nº 888/2021.

Tabela 14 - Características da metodologia

Determinação	Faixa Linear (mg.L ⁻¹)	Método de Análise	LED	Comprimento de Onda (nm)
Cloro (DPD)	0,1 – 3,0	DPD	Verde	515
Flúor	0,1 – 2,0	Spadns	Amarela	595

Fonte: Manual de Operações Medidor de Cloro e Flúor (ALFAKIT).

Na tabela abaixo seguem os dados das análises quantitativas realizadas:

Tabela 15 - Dados das aferições

Cloro				
Local	Medida 1 (mg.L⁻¹)	Medida 2 (mg.L⁻¹)	Medida 3 (mg.L⁻¹)	Média (mg.L⁻¹)
P01	0,13	0,21	0,16	0,17
P02	0,04	0,08	0,07	0,06
P03	0,65	0,31	0,25	0,40
Flúor				
Local	Medida 1 (mg.L⁻¹)	Medida 2 (mg.L⁻¹)	Medida 3 (mg.L⁻¹)	Média (mg.L⁻¹)
P01	0,28	0,27	0,33	0,29
P02	0,38	0,38	0,36	0,37
P03	0,30	0,22	0,30	0,27

Abaixo seguem algumas imagens das análises:

Foto 62 - Medição de cloro do P01



Foto 63 - Medição de cloro do P02



Foto 64 - Medição de cloro do P03



Foto 65 - Medição de flúor do P01



Foto 66 - Medição de flúor do P02



Foto 67 - Medição de flúor do P03



Algumas observações sobre a rede de distribuição:

- Ressaltamos que é de suma importância um cronograma de aferição dos hidrômetros para verificação de sua eficiência além de mapear a necessidade de troca. Tais ações quando bem praticadas corroboram para uma eficiente leitura, arrecadação e prestação de serviços.
- Recomendamos que se atentem as concentrações e a eficiência do processo de cloração, pois as concentrações dos pontos P01 e P02 encontra-se abaixo do mínimo exigido pelo Art. 32 da PORTARIA GM/MS N° 888/2021.

10 LABORATÓRIO

Abaixo seguem as não conformidades do laboratório:

Tabela 16 - Não conformidades do laboratório

LABORATÓRIO	REFERÊNCIA LEGAL	REGISTRO	PRAZO PARA ADEQUAÇÃO
GERAL			
Não há papel toalha	Normas e procedimentos técnicos pertinentes	Não identificado	Imediato
Resíduos químicos não tem destinação adequada	Normas e procedimentos técnicos pertinentes	Não apresentado registro de tal destinação	Imediato

LAUDOS DE ANÁLISES	REFERÊNCIA LEGAL	REGISTRO	PRAZO PARA ADEQUAÇÃO
Analises de água da saída do tratamento não estão adequadas	Portaria GM/SM 5/2017 alterada pela GM/SM 888/2021	Anexo 08 (Ver notas, item 10.1.6)	Imediato
CONTROLE	REFERÊNCIA LEGAL	REGISTRO	PRAZO PARA ADEQUAÇÃO
Não foi realizado o monitoramento da água bruta na captação, conforme o plano de amostragem estabelecido pela legislação	Portaria GM/SM 5/2017 alterada pela GM/SM 888/2021	Anexos 08 (Ver notas, item 10.1.6) e 12	Imediato

10.1 Notas:

A avaliação de todas análises foram realizadas de acordo com portaria nº 888 /2021, Avaliação das análises dos mananciais também foram realizadas de acordo com os valores máximos permitidos da portaria nº 888 de 04 de Maio de 2021. Assim como exposto:

Art 42 da legislação: Os responsáveis por SAA e SAC devem analisar pelo menos uma amostra semestral da água bruta em cada ponto de captação com vistas a uma gestão preventiva de risco.

§ 2º Sistemas e soluções alternativas coletivas de abastecimento de água para consumo humano, supridos por manancial subterrâneo devem realizar análises dos parâmetros, turbidez, cor verdadeira, pH, fósforo total, nitrogênio amoniacal total, condutividade elétrica e dos parâmetros inorgânicos, orgânicos, e agrotóxicos exigidos neste anexo.(Portaria nº 888).

Conforme nota técnica nº 62/2022 CGVAM/DST/SVS/MS – MINISTÉRIO DA SAÚDE

Em orientação a atuação das autoridades sanitárias municipais do estado do Paraná.

Item 2, ANÁLISE:

2.1 Quanto os parâmetros que devem ser analisados pelo responsável pelo SAA ou SAC em se tratando da utilização do manancial subterrâneo, esses são especificados no parágrafo 2º do Art 42.

2.3 No que tange a atuação integrada e intersetorial, considerando que, em geral, a atuação na bacia está além das possibilidades e da competência dos responsáveis por SAA ou SAC.

A portaria estabelece por meio dos seus incisos XIV, XV e XVI do art 14, que a partir da identificação de tais situações, cabe a essas a ação de comunicar/ acionar e agir junto aos órgãos de Meio Ambiente, gestores de recursos hídricos e autoridades de saúde na busca de soluções para gerenciar potenciais riscos à saúde da população.

Portanto, a avaliação é feita com base na portaria de potabilidade, nº 888/2021.

A resolução CONAMA 396/2005 dispõe sobre a classificação e diretrizes ambientais para o enquadramento das águas subterrâneas e da outras providências.

Art 15. As amostragens e as análises de água subterrânea e sua interpretação para avaliação das condições de qualidade serão realizadas pelo órgão competente podendo ser utilizado laboratório próprio, conveniado ou contratado.

Vale lembrar que as águas subterrâneas inclui-se entre os bens dos estados.

O monitoramento da bacia considera a necessidade de integração das políticas nacionais de gestão ambiental, de gestão de recursos hídricos, e de uso e ocupação do solo, afim de garantir as funções social, econômica e ambiental das águas subterrâneas.

A Política Nacional do Meio Ambiente, visa assegurar a preservação, melhoria e recuperação da qualidade ambiental através da racionalização, do uso dos meios, controle e zoneamento das atividades potencialmente poluidoras e o estabelecimento de padrões de qualidade ambiental.

Na Política Nacional dos Recursos Hídricos, lei 9.433 de 08 de Janeiro de 1997, cita o enquadramento dos corpos de água em classe cabe à legislação ambiental, estabelecer as classes dos corpos de água para proceder ao enquadramento, dos recursos hídricos segundo o uso preponderante.

A resolução CONAMA 396 considera que os aquíferos se apresentam em diferentes contexto hidrogeológico, e podem ultrapassar os limites de bacias hidrográficas, e que as

águas subterrâneas possuem características físicas, químicas e biológicas intrínsecas com variações hidrogeoquímicas, sendo necessário que as suas classes de qualidade sejam pautadas nessas especificidades. Considera que o enquadramento expressa metas finais a serem alcançadas podendo ser fixadas metas progressivas intermediárias, obrigatórias visando a sua efetivação.

10.1.1 Plano de Amostragem 2023

Foi apresentado plano de amostragem para o sistema do município.

10.1.2 Análises Microbiológicas – Pontos de Captação (SETEMBRO/23)

A autarquia possui 3 captações conforme descrito no plano de amostragem e os dados foram avaliados de acordo com relatórios de ensaio recebidos.

As análises de E.coli foram realizadas conforme Art 31. § 5º portaria nº 888/2021.

Tabela 17 - Parecer das análises

Análises microbiológicas nas captações da SEDE			
DATA	Captação	LAUDO Nº DA AMOSTRA	E. COLI
25/09/2023	Poço	24290/2023	Ausente
-----	Mina 01	Não informado	Não informado
-----	Mina 02	Não informado	Não informado

10.1.3 Análises Saída do Tratamento - Microbiológica e análises de monitoramento cloro, flúor, pH, turbidez e Cor

Tabela 18 - Parecer das análises

Controle de qualidade de água para consumo humano – microbiológicas (setembro/2023)				
DATA	LAUDO	ENDEREÇO	COLIFORMES TOTAIS	ESCHERICHIA COLI
05/09/2023	22293/2023	Rua Duque de Caxias	Ausente	Ausente
13/09/2023	22933/2023	Rua Duque de Caxias	Ausente	Ausente

19/09/2023	23558/2023	Rua Duque de Caxias	Ausente	Ausente
25/09/2023	24293/2023	Rua Duque de Caxias	Ausente	Ausente

As análises microbiológicas das amostras atendem o padrão de potabilidade conforme a legislação. Para os demais padrões segue os pareceres:

- **Cloro:** Atende a legislação
- **Flúor:** Atende a legislação
- **pH:** Atende a legislação
- **Turbidez:** Atende a legislação
- **Cor:** Atende a legislação

10.1.4 Análises Rede de Distribuição – Microbiológica e análises de monitoramento cloro, turbidez e Cor. (SETEMBRO/2023)

Tabela 19 - Parecer das análises

DATA	ENDEREÇO	LAUDO	COLIFORMES	E. COLI	CLORO	TURBIDEZ	COR
05/09/2023	Avenida Sete de Setembro nº 199 – Colégio Estadual	22294/2023	Ausente	Ausente	0,79	0,16	2
05/09/2023	Av: Sete de Setembro n° 542 - residência	22295/2023	Ausente	Ausente	0,86	0,21	1
13/09/2023	Rua romeu Serafim S. Vieira nº 220 - residência		Ausente	Ausente	0,91	0,16	2
13/09/2023	Rua Candido Barbosa de Carvalho nº 209 - residência	22932	Ausente	Ausente	0,87	0,18	2
19/09/2023	Rua Joaquim Leopoldo Morelli nº 145 - residência	23556/2023	Ausente	Ausente	0,92	0,21	2
19/09/2023	Rua 25 de Julho nº 937 – comércio de madeira	23557/2023	Ausente	Ausente	0,94	0,19	1
25/09/2023	Rua Ancião Ary Ferreira dos Reis – Barracão	2429/2023	Ausente	Ausente	0,87	0,21	2

25/09/2023	Av: Tiradentes, 1055 - rodoviária	24292/202 3	Ausente	Ausente	1,03	0,17	1
------------	--------------------------------------	----------------	---------	---------	------	------	---

10.1.5 Análises Semestrais

Itens avaliados a partir da PORTARIA GM/MS, Nº 888 DE 04 DE MAIO DE 2021.

- Análises realizadas nos mananciais subterrâneos: Art 42 §2º e anexo 9.
- Saída do tratamento: Anexo 9, anexo 11, gosto e odor anexo 13
- Rede de distribuição: Radioatividade Art. 37 § 7º, cloreto de vinila, anexo 9, frequências semestrais anexo 13, nota 7.
- Rede de distribuição: Subprodutos da desinfecção anexo 9, frequência anual anexo 13.

Tabela 20 - Parecer das análises semestrais

1º SEMESTRE		
1º PONTO	DATA DA COLETA RELATÓRIO DE ENSAIO	AVALIAÇÃO DE RESULTADOS
POÇO	07/04/2022 RE07163/2022	Todos parâmetros atende portaria nº 888 de 04 de Maio de 2021
MINA 01	Não informado	Não informado
MINA 02	Não informado	Não informado
SAÍDA DE TRATAMENTO	07/04/2023 RE07164/2022	Todos parâmetros atende portaria nº 888 de 04 de Maio de 2021.
2º SEMESTRE		
1º PONTO	DATA DA COLETA RELATÓRIO DE ENSAIO	AVALIAÇÃO DE RESULTADOS
POÇO	09/09/2022 RE20258/2022	Todos parâmetros atende portaria nº 888 de 04 de Maio de 2021.
MINA 01	09/09/2022 RE20256/2022	Todos parâmetros atende portaria nº 888 de 04 de Maio de 2021
MINA 02	09/09/2022 RE20257/2022	Todos parâmetros atende portaria nº 888 de 04 de Maio de 2021

SAÍDA DE TRATAMENTO	09/09/2022 RE20259/2022	Todos parâmetros atende portaria n° 888 de 04 de Maio de 2021
----------------------------	----------------------------	---

10.1.6 Observações e recomendações

- Não foram realizadas análises das minas no 1º Semestre 2022. Deve ser realizada análise conforme art. 42 da portaria n° 888/2021.
- Quando o parâmetro for detectado na saída do tratamento, deve-se monitorar com frequência trimestral a saída do tratamento e a rede de distribuição. (Nota 9, anexo 13 portaria n° 888/2021).

Abaixo estão algumas fotos do laboratório:

Foto 68 – Entrada do laboratório



Foto 69 – Bancada do laboratório



Foto 70 – Interior do laboratório



Foto 71 – EPI's



Foto 72 – Armário de reagentes



Foto 73 – Calibração de equipamentos



Foto 74 – Registro de análises

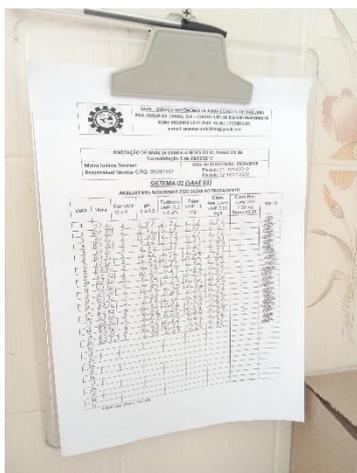


Foto 75 – Reagente dentro da validade



11 SISTEMA DE TRATAMENTO DE ESGOTO

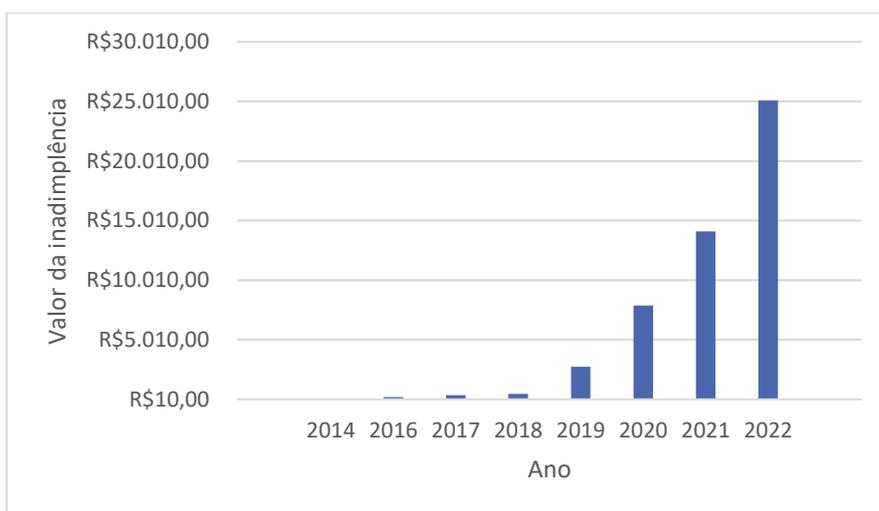
Atualmente não existe de Sistema de esgotamento Sanitário no município de Miraselva. A maior parte dos domicílios ainda utilizam fossas rudimentares para esgotamento dos efluentes gerados. Conforme a Lei nº.11.445 de 2007, o município deverá se adequar as diretrizes da Política de saneamento buscando a melhoria na qualidade de vida da população

12 GESTÃO FISCAL E INADIMPLÊNCIA

Para realizar a prestação de um serviço de água e esgoto de qualidade é necessária uma organização administrativa e operacional eficiente. A inadimplência se refere, em linhas gerais, à dificuldade do prestador em arrecadar os valores faturados advindos da prestação do serviço. O combate à renúncia de receita o esforço para que haja uma diminuição do saldo devedor. De fato, o combate à inadimplência é crucial para a observância à legalidade, conforme prevista no art. 22, IV da Lei nº 11.445, de 2007, com a redação alterada pela Lei nº 14.026, de 2020, posto que é objetivo da regulação “**definir tarifas que assegurem tanto o equilíbrio econômico-financeiro** dos contratos quanto a modicidade tarifária, por mecanismos que gerem eficiência e eficácia dos serviços e que permitam o compartilhamento dos ganhos de produtividade com os usuários” (grifo nosso).

De acordo com o gráfico abaixo (Figura 3 - Relação de inadimplência) tem-se que entre os anos de 2007 a 2022 houve uma inadimplência de R\$ 50.830,96, observa-se também uma tendência de aumento da inadimplência entre os anos de 2019 a 2022 (Anexo 09).

Figura 3 - Relação de inadimplência



Fonte: SAMAE – Anexo 09

Recomenda-se melhorias na gestão fiscal e na forma de cobrança dos valores em aberto, considerando que a situação impacta diretamente na situação econômico-

financeira do prestador e nos avanços de infraestrutura e evolução no atendimento à população.

13 ASPECTOS TARIFÁRIOS

Através do Ofício nº. 8 de fevereiro de 2022, o grupo técnico de regulação recomendou a aplicação de reajuste tarifário no percentual de 40%, sendo este aprovado pela diretoria executiva e informado ao prestador. No entanto, desde o aumento citado, não foi objeto de solicitação um novo aumento tarifário no município.

13 CONSIDERAÇÕES FINAIS

Diante do marco regulatório dos serviços de saneamento básico e sabendo das dificuldades enfrentadas pelos prestadores de serviços nesta nova fase, as atividades de regulação e fiscalização realizadas pelo ORCISPAR buscam apontar melhorias necessárias nos sistemas de abastecimento de água.

As não conformidades encontradas em cada unidade fiscalizada foram mencionadas anteriormente neste relatório e apresentadas no final de cada item descrito acima.

Remete-se cópia do presente Relatório Técnico de Fiscalização ao prestador de serviço de Marumbi, estando este disponível para consulta pública no site do CISPARG.

Maringá, 19 de Janeiro de 2024.

ARILDO APARECIDO DE CAMARGO:44335822987
Assinado digitalmente por ARILDO APARECIDO DE CAMARGO:44335822987

Arildo Aparecido de Camargo

Diretor Administrativo e Operacional

RENATA ALVES PEREZ:02346403911
Assinado digitalmente por RENATA ALVES PEREZ:02346403911
Razão: Eu sou o autor deste documento

Renata Alves Perez

Engenheira Civil – CREA 115.240/D

